



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

EDITAL Nº 06/2018/DAA/IFAL – Campus Marechal Deodoro

A Diretoria Geral e o Departamento de Apoio Acadêmico do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro, juntamente com a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar da Reitoria, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para CADASTRO no *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar*, regulamentado pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017 (Política de Assistência Estudantil).

I. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (PAE/IFAL) é um conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, critérios, competências, programas e orientações para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação, que norteia a implementação de ações voltadas à ampliação das condições de permanência dos/as estudantes.

1.2. A PAE/IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.3. O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (PANES) é caracterizado como um programa de seleção da PAE/IFAL.

1.4. Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificadas/os nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil.

1.5. O PANES, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso gratuito ao refeitório, primando por uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais das/os estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Estudantes regularmente matriculados/as no ano letivo 2018 em cursos presenciais, de nível médio ou superior, do Ifal – Campus Marechal Deodoro não beneficiados/as pelo PANES.

2.2. No processo de seleção serão considerados os seguintes critérios, respectivamente: agravo nutricional, comprovado por laudo da/o profissional nutricionista do campus; necessidade específica, comprovada por laudo médico; situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou beneficiadas/os pelos programas vinculados ao Serviço Social; atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

2.2.1. Entende-se como atividades em tempo integral aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, independente da quantidade de dias, a saber: atividades de ensino (estágio, monitoria, Programa de Suporte de Aprendizagem, entre outras); voluntárias/os em projetos ou atividades desportivas e culturais; e projetos de pesquisa ou extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

2.2.2. Estudantes que mudaram de cidade devido aos estudos, inclusive os/as que recebem auxílio permanência referente à moradia, também serão avaliados conforme os critérios estipulados no item 2.2.

III. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. A inscrição dar-se-á, até o dia **15/8/2018**, exclusivamente por meio do preenchimento online do “Questionário de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar (QISPANES)”, disponível no link: <https://goo.gl/forms/BFFSELzLNMm5GpgD2>.

3.1.2. Apenas poderá participar do processo de seleção o/a estudante que preencher o questionário no prazo determinado acima.

3.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. Os estudantes que desenvolvem atividades no contra-turno devem solicitar declaração, com data, do/a orientador/a ou servidor/a responsável, contendo, no mínimo, as informações abaixo listadas.

3.2.1.1. Do/a estudante: Nome completo, número de matrícula, número de CPF, curso, turma, se bolsista ou monitor ou voluntário, descrição da atividade desenvolvida (nome do projeto de ensino/pesquisa/extensão, monitoria, estágio, grupo artístico/cultural, equipe desportiva), dias por semana em que participa destas atividades, período de duração do projeto/monitoria;

3.2.1.2. Caso o/a estudante frequente as aulas de suporte de aprendizagem e/ou monitoria, deve solicitar declaração de assiduidade na Direção de Ensino, contendo as informações acima listadas;

3.2.1.3. Do/a orientador/a ou servidor/a responsável: Nome completo e legível, cargo/função, matrícula SIAPE e assinatura.

3.2.2. Estudantes com alguma situação de saúde ou necessidade específica devem entregar declaração ou laudo médico comprobatório.

3.2.3. A documentação necessária deverá ser entregue na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA) até o dia **15/8/2018**.

3.2.4. A entrega de documentos só se faz necessária para os/as estudantes que informaram no QISPANES participar de atividades no contra-turno e/ou apresentar alguma situação de saúde ou necessidade específica.

3.3. AVALIAÇÃO SITUACIONAL

3.3.1. A avaliação situacional será realizada com base nos dados obtidos no QISPANES e nos documentos comprobatórios, no período de **16/8/2018** a 06/09/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

3.3.2. Caso necessário, serão realizadas entrevistas e avaliação nutricional por nutricionista do Ifal, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente em murais e site do campus Marechal Deodoro; bem como avaliação socioeconômica, por meio de parceria com o Setor de Serviço Social do campus.

3.3.3. Pode haver a solicitação de documentações complementares e visita domiciliar para estudantes não cadastrados no Setor de Serviço Social, conforme prazos e critérios determinados pelas profissionais do campus.

3.3.4. São motivos de INDEFERIMENTO: a) Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social nos prazos determinados; b) Não comparecer a entrevista na data e horário marcado; c) Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes.

3.4. RECURSOS E RESULTADOS

3.4.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 10/09/2018, nos murais e no site do campus.

3.4.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, os/as estudantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I), que deverá ser entregue no DAA.

3.4.3. Os recursos serão analisados por nutricionista responsável pelo processo de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.4.4. Serão indeferidos os recursos abertos para inclusão de documentos pendentes.

3.4.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no DAA.

3.4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado.

3.4.7. O resultado final será divulgado até o dia 21/09/2018, somente com o nome dos/as selecionados/as, em ordem alfabética.

IV. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA

4.1. Até a finalização do processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, os beneficiados/as pelo PANES receberão auxílio em pecúnia, via Programa Auxílio Permanência, calculado com base no valor contratual anterior, considerando a necessidade de cada estudante.

4.2. Diante do exposto acima, o quantitativo de vagas deste Edital será de 170 vagas por dia, referente a 130 vagas por dia para o almoço (R\$ 11,00) e de 40 vagas por dia para o jantar (R\$ 8,45), distribuídas entre alunos inscritos neste processo de seleção, conforme os critérios determinados neste Edital.

4.3. O processo de seleção tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado após reavaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

V. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Somente será beneficiado pelo PANES, o/a estudante que entregar no DAA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o resultado final, o Termo de Compromisso de Adesão ao PANES devidamente assinado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (**Anexo II**).
- 5.2. Caso o/a estudante não seja beneficiado por outros programas de seleção da PAE/IFAL, deverá entregar no DAA, juntamente com o Termo de compromisso, cópia do cartão da conta corrente de sua titularidade, não serão aceitos dados bancários de terceiros.
- 5.3. Para fins de controle interno, só serão aceitos todos os documentos juntos.
- 5.4. O/A estudante que não entregar a documentação de habilitação no prazo determinado, terá o cadastro automaticamente invalidado, à exceção de situações de saúde, devidamente comprovadas.
- 5.5. O/A estudante que estiver matriculado/a em apenas uma disciplina do seu curso só terá o cadastro validado junto ao PANES, após entrevista.

VI. DO ACOMPANHAMENTO E DO CANCELAMENTO

- 6.1. Será realizado acompanhamento mensal dos/as estudantes, conforme descrito abaixo, podendo ser desligado do programa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento destes itens.
- 6.1.1. Frequência em sala de aula, via SigaA;
- 6.1.2. Frequência no SANE de, no mínimo, 80%;
- 6.1.3. Período de vigência das atividades em contra-turno;
- 6.2. O/A estudante também será desligado/a do programa:
- 6.2.1. A pedido;
- 6.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, neste Edital de Seleção, no Termo de Compromisso de Adesão ao PANES e nas Normas de Acesso ao Refeitório;
- 6.2.3. Quando do trancamento da matrícula ou da conclusão/desistência do curso;
- 6.2.4. Quando usar de má-fé no fornecimento de informações.
- 6.3. O benefício não será concedido durante férias, recessos escolares, greves, ocupações, paralisações e suspensão de aula ou calendário acadêmico, entre outras situações similares, mesmo que outras atividades curriculares não sejam paralisadas.
- 6.4. O/A estudante beneficiado/a deverá comunicar ao DAA ou aos Setores de Nutrição e Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, bem como participação em atividades no contra-turno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico – DAA

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

7.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste Edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Detectada inveracidade das documentações apresentadas, o estudante terá o benefício descontinuado, além da aplicação de medidas disciplinares, administrativas, civis e criminais cabíveis observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Em casos advindos de calamidade pública, situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, estudantes não cadastrados/as deverão procurar imediatamente a equipe da Assistência Estudantil do campus para análise.

7.5. O Ifal – Campus Marechal Deodoro, por meio do DAA, e a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar da Reitoria, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Marechal Deodoro - AL, 30 de julho de 2018.

Marília Costa Gois
Diretora Geral – Campus Marechal Deodoro

Diogo de Vasconcelos Oliveira
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico

Emanuelle Teixeira Gaia
Nutricionista